



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2548, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Abre crédito especial por excesso de arrecadação  
no valor de R\$ 200.000,00

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de  
suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

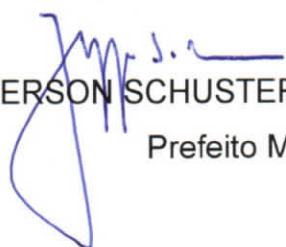
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial  
por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2022, no valor  
de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes Rubricas Orçamentárias:

|          |                                                       |                |
|----------|-------------------------------------------------------|----------------|
| ÓRGÃO:   | 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO           |                |
| UNIDADE: | 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO           |                |
|          | 26.122.0058.2806 - MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO VIAS PÚBLICAS |                |
|          | 3.4.4.90.51.00.000000 - Obras e Instalações           | R\$ 200.000,00 |
|          | Recurso: 1008 – Mais Infraestrutura                   |                |

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos oito dias do mês  
de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

  
JEFFERSON SCHUSTER BORN,  
Prefeito Municipal.

  
Registrado e Publicado

Em 08/02/2022

Carlos Henrique Bourscheid

Matrícula nº 628

Secretário Municipal da Administração